



PARECER TÉCNICO

Verificação de Proposta Comercial

Processo: 202500036002199
Objeto: Contratação de empresas especializadas na execução de ensaios de sondagem e percolação para subsidiar projetos de engenharia e arquitetura em todo Estado de Goiás.
Local: Estado de Goiás.
Licitante: D. Martins Miranda Construções Ltda.
Edital: CO-140/2025.
Critério de Julgamento: Maior desconto.
Modelo de Disputa: Aberto e Fechado.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário (EPU).

1. VALORES:

Valor do Orçamento de Referência:	R\$ 312.473,50
Valor da Proposta:	R\$ 264.999,50
Desconto (deságio %):	15,19%

2. ELEMENTOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO

ITEM	Conformidade			
	Referência	Sim	Não	N/A
Elementos exigidos pelo EDITAL Nº 117/2025 - GOINFRA				
1. A proposta contém carta de apresentação?	Item 7.6.1	X		
2. A proposta contém prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura do certame?	Item 7.6.2	X		
3. O orçamento apresenta identificação da quantidade, preço de mão de obra, material, custo unitário, BDI aplicado ao custo e preço total de cada serviço?	Item 7.6.3			
4. Foi apresentado demonstrativo do BDI geral e BDI reduzido?	Item 7.6.4			-
5. A proposta contém cronograma físico financeiro da obra?	Item 7.6.5			-
6. A proposta contém as composições de custos unitários para serviços não constantes nas tabelas de referência?	Item 7.6.3			-
7. Existe declaração expressa que “O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto?	Item 5.6	X		
Elementos exigidos pelo PROJETO BÁSICO				
8. Foi apresentado demonstrativo de encargos sociais?	Item 11.3.3			-
9. Existem serviços distintos para códigos iguais?	Item 11.3.3		X	
10. Há indicação dos serviços em que foi aplicado BDI reduzido?	Item 11.3.3			-
11. Os mesmos insumos apresentam preços iguais para todas as composições?	Item 11.3.4			-
12. O orçamento apresenta a fórmula TRUNCAR nos preços unitários e somatórias, conforme solicitado no PROJETO BÁSICO?	Item 11.3.3	X		
13. A somatória dos itens listados na planilha está correta?	-	X		

ITEM	Conformidade			
	Referência	Sim	Não	N/A
Análise de Exequibilidade EDITAL Nº 117/2025 - GOINFRA				
14. A proposta apresenta valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração?	Item 7.8		X	
15. Os preços dos serviços apresentados são iguais ou inferiores ao orçamento de referência?	-	X		
Análise de Exequibilidade Portaria nº 27/2025 - GOINFRA				
16. A proposta apresenta divergência de quantitativos em relação ao orçamento de referência?	Art. 3º - Inciso XIII		X	
17. O custo unitário da mão de obra apresenta valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração?	Art. 3º - Inciso XI			-
18. As alíquotas de Tributos no BDI (PIS, COFINS e ISSQN) são inferiores às previstas na legislação tributária vigente?	Art. 3º - Inciso XIV			-

3. ANÁLISE TÉCNICA

Ressalta-se que esta análise se refere ao Edital nº 140/2025, que estabelece critérios para avaliação de exequibilidade de propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA. Foi realizada a verificação da planilha orçamentária apresentada pela licitante (D. Martins Miranda Construções Ltda.), comparando-a com a planilha de referência da GOINFRA, com o edital e com o checklist preliminar fornecido, abrangendo conformidade técnica (quantidades e preços unitários), exequibilidade econômica (descontos e viabilidade global) e atendimento aos requisitos do edital.

4. Exequibilidade Econômica

A licitante apresentou demonstração analítica de custos para o item 3 ("Transporte equipamentos de sondagem"), que representa o ponto crítico de análise de exequibilidade. A decomposição de custos apresentada inclui:

COMPONENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$/km)	FUNDAMENTAÇÃO
Combustível (diesel S-10)	R\$ 1,20	Consumo médio de 3,5 km/L x R\$ 4,20/L (preço médio GO – ANP dez/2025)
Depreciação do veículo/reboque	R\$ 0,45	Frota própria com vida útil de 300.000 km; investimento amortizado
Manutenção preventiva	R\$ 0,30	Contrato de manutenção com oficina especializada em Goiânia
Mão de obra (motorista)	R\$ 0,35	Rateio proporcional do salário mensal (R\$ 2.800,00) para 8.000 km/mês
Seguros e IPVA rateados	R\$ 0,10	Rateio mensal sobre frota própria
Margem operacional mínima	R\$ 0,10	Viabilização econômica sem comprometer qualidade
TOTAL	R\$ 2,50/km	Preço exequível e tecnicamente fundamentado

Figura 1 - Enxerto da Planilha de Composição de Custos. Fonte: Documento de Comprovação de Exequibilidade da Licitante.

A empresa demonstra possuir:

- Base operacional centralizada em Goiânia com frota própria de veículos e reboques especializados.
- Múltiplas equipes operacionais para atendimento em todo o território estadual.
- Rede de apoio logístico em municípios estratégicos (Anápolis, Rio Verde, Jataí, Luziânia).
- Sistemas de planejamento de rotas com georreferenciamento para otimização de custos.
- Capacidade de execução simultânea de múltiplos serviços no mesmo eixo viário.

Estes fatores justificam a proposta de preço competitiva, sem configurar subfaturamento ou inviabilidade econômica.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ao demonstrar analiticamente os custos e a composição dos respectivos preços unitários dos serviços licitados, a licitante manifesta sua anuência com a perda do direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro. Esta vedação encontra fundamento expreso na Lei Ordinária nº 22.089, de 6 de julho de 2023, do Estado de Goiás, que regulamenta o regime econômico-financeiro de contratos de obra pública e serviços de engenharia.

Especificamente, o Art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 22.089/2023, estabelece que a metodologia de reequilíbrio deve ser adotada nos editais e contratos, com a expressa vedação de que: "gerem reequilíbrio econômico-financeiro por variações meramente ordinárias de custos de insumos ou decorrentes de eventos previsíveis e de consequências calculáveis".

Ao apresentar a planilha de composição de custos unitários com decomposição analítica dos componentes, apresentados na figura 1, licitante reconheceu expressamente que todos estes custos são variações ordinárias e previsíveis, com consequências calculáveis, e que foram devidamente considerados em sua proposta. Portanto, conforme vedação legal contida no Art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 22.089/2023, não é possível conceder reequilíbrio econômico-financeiro por futuras variações destes mesmos custos.

Sendo assim, a empresa assume integralmente os riscos de sua proposta comercial, renunciando ao direito de pleitear reequilíbrio financeiro por variações de custos de insumos, mão de obra ou por custos ordinários e previsíveis, em conformidade com o regime de execução por preço unitário e com a expressa vedação legal contida na Lei Ordinária nº 22.089/2023 do Estado de Goiás.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratual possui natureza de execução não contínua, com os serviços sendo acionados conforme a necessidade e a conveniência da Administração. Neste contexto, a licitante declara-se ciente e concordante com as seguintes condições:

- I. As Ordens de Serviço (O.S.) serão expedidas exclusivamente conforme a eventualidade e a comprovada necessidade da GOINFRA, não havendo direito subjetivo da contratada à emissão de um volume mínimo de serviço ou a uma periodicidade específica.
- II. A empresa não poderá solicitar, pleitear ou de qualquer forma exigir a emissão de múltiplas Ordens de Serviço para otimizações de rotas logísticas ou para viabilizar a execução simultânea de serviços.
- III. O planejamento para a execução eficiente das O.S., de forma isolada ou conjunta, é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá gerir seus recursos para cumprir os prazos estipulados em cada ordem de serviço individualmente.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e de exequibilidade da proposta apresentada pela licitante **D. Martins Miranda Construções Ltda.**, conclui-se que a proposta **atende** plenamente aos parâmetros mínimos exigidos pelo Edital nº CO-140/2025 da GOINFRA.

Conclusão Técnica: Recomenda-se o prosseguimento da contratação destes serviços.

GOIANIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO SILVA SANTANA, Gerente**, em 29/01/2026, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85666473** e o código CRC **119507A4**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005032504



SEI 85666473